



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 31/83

Autógrafo nº 30/83

Mens. nº 029/83 :

LEI Nº 1943, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983

"Majora vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal - Parte Permanente"

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - São majorados em 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1984, os vencimentos dos cargos que integram o Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Prefeitura Municipal, criados pela Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983.

Parágrafo Único - Os valores das Funções Gratificadas previstas no Anexo nº 3, do Esquema Geral do Quadro de Pessoal, são majoradas na mesma proporção prevista no "caput" do artigo.

Artigo 2º - Os benefícios desta Lei são estendidos ao cargo de Presidente do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 3º - Para efeito do cálculo das porcentagens previstas nesta Lei, serão arredondadas à dezena seguinte as importâncias inferiores a Cr\$-10,00 (dez cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

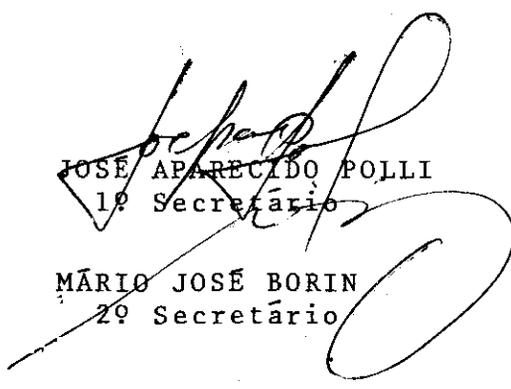
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de dezembro de 1983

VITÓRIO H. ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 02/12/83

AMADO DE CASPERI
Presidente



JOSE APARECIDO POLLI
1º Secretário

MÁRIO JOSÉ BORIN
2º Secretário

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA



Dra. MARILDA REGINA GABETTA COMAR
Diretora do Departamento de Expediente
Gabinete do Prefeito